



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 001/2026

Senhores Vereadores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 056/2025, que trata da implantação de infraestrutura de saneamento básico na Rua Gilvan Alves Gusmão e adjacências;

CONSIDERANDO que já transcorreram dois meses sem que os serviços de implantação da rede de esgoto tenham sido executados;

CONSIDERANDO as reiteradas reclamações dos moradores da Rua Gilvan Alves Gusmão – Vila Antônio Zanoni – que cobram providências imediatas;

CONSIDERANDO que a ausência da rede de esgoto compromete a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população;

REQUEIRO, após ouvido o Plenário, que seja oficiada a Empresa Águas de Cabralia para que, com a máxima urgência, informe:

1. Quais os motivos da não execução dos serviços até o presente momento;
2. Qual o cronograma atualizado para início e conclusão das obras;
3. Se há entraves técnicos, administrativos ou financeiros que estejam impedindo a execução;
4. Qual a data concreta para início imediato dos trabalhos.

Requer-se que a resposta seja encaminhada dentro do prazo legal, considerando o caráter urgente da demanda, a fim de que esta Casa possa prestar esclarecimentos aos munícipes da localidade.

Cabralia Paulista, 02 de março de 2026.


José Claudio Soares Quintana – Vereador



Seima Lescova Matheus
AUXILIAR DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



LEI N.º 056/2025.

“Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação com encargo, o imóvel que especifica, destinado à implantação de infraestrutura de saneamento básico, e dá outras providências.”

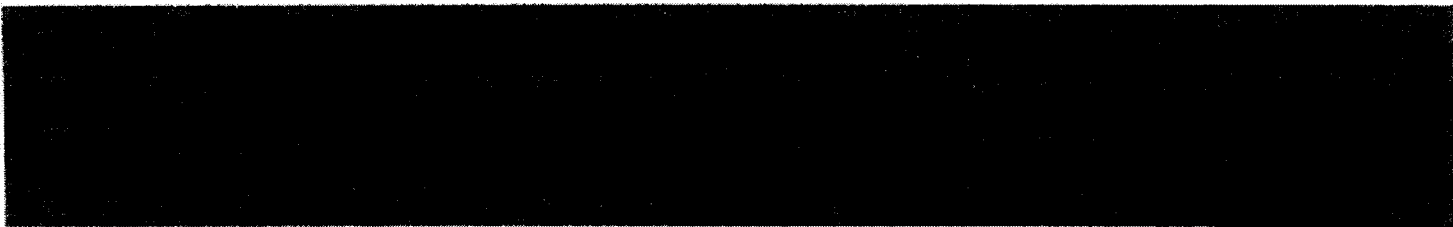
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, dos Srs. **GELCILINO ALVES GUSMÃO e IGNEZ APARECIDA VERONEZ GUSMÃO**, o imóvel urbano descrito no Art. 3º desta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei é condicionada ao encargo, a ser cumprido pelo Município, de promover a **construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no imóvel, como parte das obras de expansão da rede de saneamento básico da Rua Gilvan Alves Gusmão e adjacências.**

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação, parte desmembrada da Matrícula nº 12.547 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Duartina-SP, localiza-se na Rua Gilvan Alves Gusmão, lado ímpar, Vila Antônio Zanoni, neste município, e possui a seguinte descrição técnica:

Inicia no vértice 2, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 136°06'53", na extensão de 08,50 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 226°06'53", na





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78



extensão de 25,00 m; no vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 316°06'53", na extensão de 08,50 m; no vértice 5 segue até o vértice 2 no azimute de 46°06'53", na extensão de 25,00 m; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 212,50 m². Quanto a suas Confrontações: Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa confrontando com Área Remanescente da Chácara Monte Moriá de Gelcilino Alves Gusmão e Sua Mulher; Matrícula nº 12.547 – CRI de Duartina-SP, do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa confrontando com Área Remanescente da Chácara Monte Moriá de Gelcilino Alves Gusmão e Sua Mulher; Matrícula nº 12.547 – CRI de Duartina-SP, do vértice 4 ao vértice 5, limita-se por divisa confrontando com a Rua Gilvan Alves Gusmão, lado ímpar – Vila Antônio Zanoni, do vértice 5 ao vértice 2 limita-se por divisa confrontando com Área Remanescente da Chácara Monte Moriá de Gelcilino Alves Gusmão e Sua Mulher; Matrícula nº 12.547 – CRI de Duartina, Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, fechando assim o polígono com uma **área total de 212,50 m²** (duzentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, incluindo os custos de transferência de propriedade e a execução do encargo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, 16 de dezembro de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito do Município